



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*

Edital 36/2019

Pitanga, 03 de maio de 2019.

*Divulga ação do Programa de Extensão  
“UCP Cultura e Arte”, da Faculdade de Ensino  
Superior do Centro do Paraná (UCP).*

A Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO ação do Programa de Extensão “UCP Cultura e Arte”, da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º. A ação trata de Mostra de pinturas em painel da artista plástica “Nádia Maria Maltauro Ayub”.

Artigo 2º. As pinturas retratarão animais de estimação dos inscritos, e que cumprirem com todas as etapas de inscrição.

Artigo 3º. As informações referentes à ação serão divulgadas no portal eletrônico da UCP – (<https://ucpparana.edu.br/noticias-e-eventos/page/18/>), nos murais e nas *fanpages* da Instituição de Ensino

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 4º. Os interessados em participar da ação deverão comentar a postagem da Faculdade UCP (<https://www.facebook.com/ucppr>), inserindo uma foto do animal a ser retratado. A postagem deve ser acompanhada do Texto:

**“UCP Cultura e Arte”, seguida de uma frase de afeto dirigida ao(s) animal(s).**

Artigo 5º. As fotos dos animais postadas em conformidade com as orientações do artigo anterior, serão retratadas em pintura em painel e farão parte das obras que irão compor a Mostra de pinturas promovida pelo Programa “UCP Cultura e Arte”.

Artigo 6º. A finalização da inscrição prevê a doação de 20 Kg de ração para cães, a ser entregue na UCP, ou, nos *Petshops* cadastrados. A ração arrecadada será doada por meio de ação do Programa “UCP Social”.



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*

### III – DA RETIRADA DAS PINTURAS

Artigo 7º. As pinturas poderão ser retiradas na UCP, após a finalização da Mostra de Pinturas.

Artigo 8º. A retirada da pintura será mediante apresentação de documento de identificação pelo autor da postagem da foto do animal, ou, mediante apresentação de documento oficial que autorize a retirada por terceiro.

### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. A divulgação da data de realização da Mostra de Pinturas será por meio do site e das redes sociais da Instituição.

Artigo 10º. A Comissão Organizadora da Mostra de Pinturas se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_  
**PROFª JANE SILVA BUHRER TAQUES**  
Diretora Geral

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA MARIA HEY**  
Coordenação Acadêmica